

Porto Alegre, 14 de novembro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 23.752/2025.

I. O Poder Legislativo de Aceguá (RS) solicita orientação técnica acerca do projeto de lei nº 99, de 7 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

II. O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 1964.

É necessário que seja apresentado o demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação da fonte de recursos recurso 1500 - Recurso Livre, como forma de o Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos, conforme prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois sempre, em qualquer projeto que se estime as receitas, são necessárias explicações sobre a metodologia do cálculo, isto é, a origem dos valores, podendo ser na própria justificativa do projeto de lei, desde que seja claro.

III. Diante do exposto, opina-se pela viabilidade do projeto de lei nº 99, de 7 de novembro de 2025, desde que seja apresentado, pelo Executivo Municipal, o demonstrativo do cálculo do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500, conforme item II desta Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.



NEY RIBEIRO JUNIOR

Técnico em Contabilidade, CRC/RS 090588/O.

Consultor do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5